



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.365 DE 05 DE ABRIL DE 2.012.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA ESCOLA DOS ALUNOS DA ETEC ASTOR DE MATTOS CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a COOPERATIVA ESCOLA DOS ALUNOS DA ETEC ASTOR DE MATTOS CARVALHO, CNPJ Nº 04.824.471/0001-75, LOCALIZADA NA Rodovia Lourenço Lozano S/nº, Município de Cabrália Paulista, Estado de São Paulo, com o objetivo de transferir recursos financeiros para alimentação de 32 (trinta e dois) alunos matriculados na ETEC Astor de Mattos: que residem no Município de Agudos – SP.

Art. 2º - O valor mensal da transferência será de R\$ 48,89 (quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos) por aluno, totalizando o valor/mês de R\$ 1.564,48 (um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 50 – 3.3.90.39.99 – Código de Aplicação: 510.0000..

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2.012.

Prefeitura Municipal de Agudos, 05 de abril de 2.012.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal